



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 226, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 213, de 04 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Artigo 92, Inciso I, letra "f", da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA

Art. 1º. O Artigo 2º do Decreto Municipal nº 213, de 04 de dezembro de 2020, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica suspensa provisoriamente a eficácia dos seguintes dispositivos:

- a) Decreto Municipal nº 090, de 11 de maio de 2020;*
- b) Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 051, de 23 de março de 2020, que tratam do toque de recolher;*
- c) Inciso XI, do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 042, de 18 de março de 2020."*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 483
de 18/12/20 FL.
Visto

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 2162
de 16/12/20 FL.
Visto